



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1285/2005.

MENSAGEM: Nº 010 DE 2005.

LIDO EM: 11/04/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial São José II, neste Município. “VINICIUS DE MORAES”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/05/2005.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 07/05/2005, SÁBADO, SOB O Nº 4.443.

Ofício de Encaminhamento no dia 03/05/2005 sob o nº 229/2005/DAB.

LEI Nº 1.151/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 010/2005

Sarandi, 08 de março de 2005

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil "VINÍCIUS DE MORAES", localizado no Residencial São José II, neste Município.

Salientamos que a presente matéria, visa homenagear o grande poeta, potencializando a cultura da população do município e preservando a cultura brasileira.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 04 ABR 2005

EXPEDIENTE LIDO
EM 11 ABR 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM CS: 04/05/05
POR UNANIMIDADE
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 1285/05

SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial São José II, neste Município.

APROVADO EM OC: 05/05/05
POR UNANIMIDADE
[Signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "VINÍCIUS DE MORAES" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua 17 (dezessete), Quadra nº 14 - Datas nºs. 09, 10, 11 e 12, do loteamento Residencial São José II, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2005

[Signature]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1285/2005.

Como Presidente da Comissão de Rafael Pszybylski,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1285/2005, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial São José II, neste Município, "Vinícius de Moraes" conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2005.

Rafael Pszybylski,
Relator

Pelas Conclusões:

João Lara Vieira,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1285/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1285/2005, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial São José II, neste Município, "Vinicius de Moraes", conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do
mês de abril do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

041 / 05

Requerimento N°

Apresentado em 02 / 05 / 2005.

Às horas

(α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 02 / 05 / 2005.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

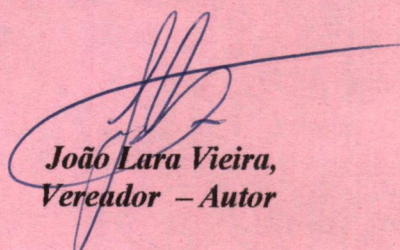
Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do PROJETO DE LEI N° 1285/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial São José II, neste Município. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2005.


João Lara Vieira,
Vereador - Autor

